



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Araçuaí
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 40, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

1º PROCESSO SELETIVO DE 2020 DO IFNMG PARA CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE INTEGRADO DO CAMPUS ARAÇUAÍ

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Professor Aécio Oliveira de Miranda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.061, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de novembro de 2016, torna público o lançamento do presente edital para o 1º Processo Seletivo de 2020 para os Cursos Técnicos presenciais de Nível Médio na modalidade integrado do Campus Araçuaí, ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo do IFNMG - Campus Araçuaí, de classificação de candidatos aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio acontecerá em apenas uma etapa para os cursos técnicos de Agrimensura, Informática e Meio Ambiente, mediante realização de análise de histórico escolar, e em duas etapas para o curso técnico de Agroecologia, sendo a primeira etapa a realização de análise de histórico escolar e a segunda etapa, avaliação do formulário eletrônico (conforme ANEXO VI) preenchido pelo candidato. A análise de histórico escolar é de caráter eliminatório e classificatório para todos os cursos ofertados neste edital.
- 1.2- O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso de sua escolha. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3- Os cursos aos quais se referem este edital são ofertados na modalidade Integrado. Esta modalidade é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e ainda não tenha cursado o Ensino Médio. Na forma integrada, o aluno, com apenas uma matrícula, frequenta o curso cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio às competências da Educação Profissional.
- 1.4- O cronograma previsto para o Processo Seletivo estão apresentados no Quadro 1.
- **Quadro 1: Cronograma previsto para o Processo Seletivo para os**

Cursos Técnicos Integrados.

DATA	EVENTOS
16/09/2019	Publicação do Edital
17/09/2019	Impugnação contra o Edital
20/09/2019	Resultado contra impugnação do Edital
30/09/2019 a 15/11/2019	Período de inscrição e correção dos dados cadastrais
29/11/2019	Homologação das inscrições
02/12/2019	Resultado preliminar
03/12/2019 a 09/12/2019	Recursos contra o resultado preliminar
10/12/2019 a 13/12/2019	Análise dos recursos
16/12/2019	Resultado da análise dos recursos
20/12/2019	Resultado final e convocação em 1ª chamada
13/01/2020 a 16/01/2020	Recebimento de documentos e requerimento de matrícula
22/01/2020	Resultado preliminar do deferimento das matrículas da 1ª chamada
23/01/2020	Recurso contra o Resultado preliminar do deferimento das matrículas da 1ª chamada
28/01/2020	Resultado final e homologação das matrículas de 1ª chamada
29/01/2020	Convocação da 2ª chamada
30/01/2020 a 31/01/2020	Matrícula da 2ª chamada

2. OS CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

2.1- O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo curso para o qual deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas no ANEXO I deste edital.

2.2- Para conhecer o perfil profissional dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG - Campus Araçuaí, o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponíveis no site http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192, ou acessar os projetos pedagógicos de curso no site <https://www.ifnmg.edu.br/cursos-ara1/cursos-tecnicos>.

2.3- Os cursos na modalidade integrado são ofertados nos regimes de externato.

2.4- Abaixo, seguem os dados do Campus Araçuaí que ofertará cursos técnicos presenciais de nível médio na modalidade integrado neste processo seletivo.

Quadro 2: Horário de funcionamento do setor de Protocolo e endereço do Campus Araçuaí

Horário de funcionamento do setor de Protocolo	Endereço e Telefone do Campus Araçuaí
08h00min às 11h30min,	

13h30min às 17h30min

e das

18h30min às 22H30min

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278,
Araçuaí – MG. Tel.: (38) 3218-7397

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1- Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG - Campus Araçuaí reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I), para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais. **Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo Art. 19, Inciso I da Lei nº 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.**

3.2- As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais) per capita familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais) per capita familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

***Renda familiar per capita:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições privadas, mesmo que beneficiados

por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

3.3- O candidato poderá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 3.2 deste edital.

3.4- Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

3.5- Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1- Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), e o Art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG - Campus Araçuaí:

4.1.1- Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

4.1.1.1- Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 4.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo *curso/turno/campus*.

4.1.2- Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

4.1.2.1- No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 4.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

4.2- O candidato com deficiência deverá apresentar o respectivo laudo médico no prazo previsto no cronograma do item 1.4 (Quadro 1).

4.3- A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.4- Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.5- O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no

sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1- Egresso de escola pública.

5.1.1- O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola

pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

5.1.2- VRRRI - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRRI-PPI ou VRRRI-PPI-PcD).

d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo IV deste edital ou informar o Número de Inscrição Social – NIS do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação – Anexo II, de acordo com a Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação – MEC publicada no dia 06 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS, o candidato deverá estar cadastrado no CadÚnico por no mínimo 45 dias.

f) Quadro de identificação familiar (Anexo V) preenchido.

g) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, esta deverá explicitar que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino. Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do Campus, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.1.3 VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD).
- d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- e) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, esta deverá explicitar que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino. Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do Campus, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência).

5.2.1. O candidato classificado para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da Ampla Concorrência deverá obrigatoriamente comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.3- Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 5.1.3) deverão ser entregues às respectivas comissões de COTAS e de MATRÍCULA do Campus de Araçuaí, em um mesmo envelope, no período previsto no cronograma do item 1.4 (Quadro 1).

5.3.1- As cópias desses documentos podem ser autenticadas pelos servidores que compõem as comissões mencionadas no item 5.3 do Campus Araçuaí, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.4- O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo Campus Araçuaí, será divulgado na data descrita no Cronograma do item 1.4 e no link www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai.

5.5- O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão responsável pelo

planejamento e execução do processo seletivo contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no Cronograma do item 1.4 (Quadro 1), no Protocolo Geral do Campus de Araçuaí, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no quadro do item 2.4, ou por e-mail psifaracuai@gmail.com, para ambos os casos, o candidato deverá apresentar o ANEXO VII.

Observação: Só serão válidos os recursos por e-mail que apresentarem o ANEXO VII anexado, preenchido e assinado.

5.6- O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme dispõe o Cronograma do item 1.4.

5.7- O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

5.8- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o CANCELAMENTO DE SUA MATRÍCULA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1- As inscrições são GRATUITAS e devem ser realizadas exclusivamente pela Internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do IFNMG – Campus Araçuaí (www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai) no período previsto no cronograma do item 1.4 (Quadro 1) deste edital.

6.1.1- O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG, na página www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados referentes à realização deste Processo Seletivo.

6.2- O candidato que não dispuser de computador e/ou acesso à Internet poderá realizar sua inscrição no período previsto no cronograma do item 1.4 (exceto sábados, domingos e feriados), no endereço e horários de atendimento conforme consta no item 2.4 (Quadro 2).

6.2.1- O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido no posto de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

6.2.2- Haverá possibilidade de alterações dos dados fornecidos na ficha de inscrição, pelo candidato, até o encerramento do período de inscrição.

6.3- Cada candidato terá direito a somente uma inscrição. Assim, ao se inscrever, o candidato deverá optar por um curso de acordo com quadro de vagas constante no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único: se o candidato fizer mais de uma inscrição SOMENTE será considerada válida aquela que foi realizada na última data e horário de inscrição, efetuada pelo mesmo, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

6.3.1- Os cursos serão ofertados na modalidade presencial, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, etc., conforme a necessidade do curso.

6.4- Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato. Deve-se proceder da seguinte maneira:

1) Acessar o portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai no prazo

estabelecido no item 1.4 (Quadro 1) deste edital.

II) Clicar em “1º Processo Seletivo 2020” e, em seguida, em “Faça aqui sua Inscrição”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis no edital, bem como conferir todos os dados preenchidos na ficha de inscrição.

III) Preencher todo o Questionário Socioeconômico e concordar com a veracidade das informações inseridas (caso seja comprovada a não veracidade, o candidato será eliminado do processo seletivo).

IV) O candidato deverá inserir as notas finais obtidas do 6º ao 8º ano do ensino fundamental, conforme o curso de escolha, a saber:

1. **Agrimensura** (Notas finais de Português, Matemática, Ciências e Geografia);
2. **Agroecologia** (Notas finais de Português, Matemática, Geografia e Ciências);
3. **Informática** (Notas finais de Português, Matemática, Ciências e Língua Estrangeira);
4. **Meio Ambiente** (Notas finais de Português, Matemática, Ciências e Geografia).

Parágrafo único: As notas inseridas serão conferidas no ato da matrícula com a entrega dos documentos originais de histórico escolar e qualquer divergência entre as notas inseridas e as contidas no histórico resultará em desclassificação do candidato no processo seletivo.

6.5- A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Fundamental ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre estas duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da matrícula.

6.6- Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem), na escala adotada pelo IFNMG – Campus Araçuaí.

Exemplo: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75,00.

6.7- As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

6.7.1- as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Exemplo: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta). Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

6.7.2- se a Escola não informar qualquer correspondência entre conceitos e

pontos, valerá o seguinte:

6.7.2.1- Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100).

6.7.2.2- Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.

6.7.2.3- Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.

6.7.2.4- Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.

6.7.2.5- Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.

6.7.2.6- Se as notas forem de via ENCCEJA (com notas de 60 a 180): Deve-se adotar uma regra de três para fazer a equivalência em escala de 100 da seguinte maneira:

Nota a ser preenchida no sistema = $\frac{[(\text{nota final de cada disciplina em cada ano}) \times 100]}{180}$

180

Exemplo: Se a nota final do estudante, por exemplo for 120 pontos em português, ele deverá fazer o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $(120 \times 100) : 180 = 66,6$ (este será o valor lançado).

6.8- Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas, no momento da inscrição, deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

6.8.1- As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

6.8.2- Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 6.5, 6.6 e 6.7;

6.9- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no ato da matrícula, apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

6.10- Para o Processo Seletivo, conforme orientações contidas nos itens 1.4 (Quadro 1), 6.3 e 6.4, as notas inseridas pelo candidato no sistema de inscrição gerarão automaticamente a média aritmética de cada disciplina e também a média final.

6.11- A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

6.12- Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.13- A homologação das inscrições será disponibilizada no site do IFNMG (www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai), no prazo estabelecido no cronograma do item 1.4 (Quadro 1).

6.13.1- O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão responsável pelo planejamento e execução do processo seletivo contra o resultado do item 6.13 (homologação das inscrições), na data descrita no cronograma do item 1.4, que deverá ser fundamentado e registrado ou presencialmente no setor de protocolos (os horários de atendimento encontram-se no Quadro 2 deste edital) ou pelo e-mail psifaracuai@gmail.com e, para ambas as formas é necessário preencher e assinar o ANEXO VII deste edital (no caso do e-mail, este documento deve ser preenchido e escaneado).

Parágrafo único: No caso de envio de recurso por e-mail, o título do e-mail deve ser o mesmo do anexo VII "FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

6.13.2- O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, enviando o ANEXO VII preenchido e escaneado para o e-mail psifaracuai@gmail.com o título do e-mail deve ser FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

7- DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1- Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a- Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- b- Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital.
- c- Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados no edital.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1- As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que trata o **itens 3 e 4** do edital, a partir da média aritmética das disciplinas segundo o curso escolhido pelo candidato (item 6.4).

8.2- A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 8.3** deste edital.

8.3- Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a. tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso "a" deste item.
- b. obtiver maior número de pontos na média da disciplina de Matemática;
- c. obtiver maior número de pontos na média da disciplina de Língua Portuguesa;
- d. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8.4- As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, conforme os critérios estabelecidos no Art. 14. da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

8.5- Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a

reserva de vagas de que trata o itens 3 e 4 deste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes todos os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula. A comunicação será única e exclusivamente através do site <https://www.ifnmg.edu.br/aracuai>

8.7- O IFNMG - Campus Araçuaí reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça até o período final estipulado para sua apresentação.

9- DOS RECURSOS

9.1- O recurso no processo seletivo do presente edital serve para que o candidato que se sentir lesado no processo ou na classificação recorra administrativamente.

9.2- O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão responsável pelo planejamento e execução do processo seletivo contra o resultado preliminar, que deverá ser fundamentado e registrado ou presencialmente no setor de protocolos (os horários de atendimento encontram-se no Quadro 2 deste edital) ou pelo e-mail psifaracuai@gmail.com e, para ambas as formas é necessário preencher e assinar o ANEXO VII deste edital (no caso do e-mail, este documento deve ser preenchido e escaneado), na data descrita no cronograma do item 1.4 (entre os dias **03/12/2019 a 09/12/2019**).

9.3- O ANEXO VII destes edital deve ser preenchido da forma mais detalhada possível, indicando com clareza o objetivo do recurso.

9.4- Recomenda-se que os recursos sejam devidamente fundamentados, claros, consistentes e objetivos para permitir uma análise justa pela Comissão de Processos Seletivos.

10- DAS MATRÍCULAS

10.1- As matrículas serão efetuadas no IFNMG - Campus Araçuaí, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período de **13/01/2020 a 16/01/2020 para a primeira chamada.**

10.2- A ausência do candidato convocado ou seu representante, no horário e na data de convocação para matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

10.3- São documentos exigidos no ato da pré-matrícula:

I) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (integral ou parcial, que contenha, no mínimos, as notas finais de cada disciplina do 6º ao 8º ano), acompanhado de Certificado de Conclusão de Curso de nível fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental emitidos por Instituição Oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; esta última somente para efeito de matrícula devendo o candidato apresentar o Histórico Escolar posteriormente;

II) Requerimento de Matrícula (entregue pela comissão responsável no dia da matrícula), Termo de Ciência, Termo de Compromisso e Declaração (entregue pela comissão responsável no dia da matrícula) assinados pelo candidato ou pelos pais ou responsável legal, se o requerente for menor de 18 anos.

III) 1 (uma) foto recente 3 x 4 colorida;

IV) Certidão de Nascimento ou Casamento;

V) Carteira de Identidade;

VI) CPF;

VII) Título de Eleitor e comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral na última eleição, para maiores de 18 anos;

VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos;

IX) Os anexos II, III, IV, V e VI para os candidatos que se enquadram nas situações dos itens 5, 5.1 e 5.2.

X) Comprovação de residência permanente ou temporária no campo, atestado pelo sindicato de trabalhadoras e trabalhadores rurais. ANEXO VI - TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

XI) Para o curso de Agroecologia, quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família que demonstre que a renda familiar é oriunda parcial ou totalmente da Agricultura Familiar. ANEXO VI - TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

10.4- Os documentos dos itens V, VI e VII deverão ser fotocópias autenticadas legíveis e sem rasuras, podendo ser autenticadas na Secretaria do IFNMG - Campus Araçuaí, desde que sejam apresentados os documentos originais, legíveis e sem rasuras.

10.5- A pré-matrícula deve ser feita pelo próprio candidato ou responsável legal no caso do candidato menor de 18 anos. Se, excepcionalmente, o candidato ou responsável legal não puderem comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

10.6- O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido na matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF e RG.

11. DA SEGUNDA CHAMADA

11.1- Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivoaracuai

11.2- É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

11.3- No caso de matrículas após o início do período letivo, em decorrência de chamadas adicionais previstas nos processos de ingresso, **a frequência será registrada a partir da efetivação da matrícula no IFNMG**, sendo necessário que o acadêmico atinja 75% da carga horária total das disciplinas (o ano letivo é contado a partir do primeiro dia do calendário escolar, independentemente do dia em que o aluno é matriculado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

12.2- O IFNMG - Campus Araçuaí não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou

congestionamento das linhas de comunicação.

12.3- Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida ou dados inconsistentes na inscrição, na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

12.4- O IFNMG - Campus Araçuaí divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/aracuai>.

12.5- O IFNMG - Campus Araçuaí reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas oferecidas.

12.6- O IFNMG - Campus Araçuaí, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

12.7- Os resultados serão válidos unicamente para o presente Processo Seletivo.

12.8- É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

12.9- Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG - Campus Araçuaí.

12.10- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo.

Araçuaí, 16 de setembro de 2019.

Prof. Aécio Oliveira de Miranda

Diretor-Geral do IFNMG - Campus Araçuaí



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Oliveira de Miranda, Diretor(a) Geral**, em 16/09/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414886** e o código CRC **719EFC5C**.